

PEDIDO DE DILIGÊNCIAS

O Departamento de Pesquisas Judiciárias, no uso de suas atribuições, convoca, em decorrência do atendimento à Convocação nº 01/2023 da 6ª edição da série Justiça Pesquisa, as instituições proponentes a seguir relacionadas, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementarem os documentos necessários para a 2ª fase conforme item 3.6 do edital.

Os proponentes podem sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, saneando mediante apresentação de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme Acórdão 1211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

As informações deverão ser encaminhadas pelo e-mail dj@cnj.jus.br. Para consulta do Edital e demais informações no endereço: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/edital-2-justica-pesquisa.pdf>.

1. Instituto Cíclica - Ivone dos Passos Maio

O item 3.6.6 do edital prevê a apresentação de “Declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública **Federal** Direta e Indireta”. Porém, a instituição apresentou declaração de inexistência em mora ou débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública **Municipal**.

Nesse sentido, pede-se complementação para entregar declaração nos termos previstos no item acima referido.

2. Instituto Cíclica - Brenda de Fraga Espindula

O item 3.6.6 do edital prevê a apresentação de “Declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública **Federal** Direta e Indireta”. Porém, a instituição apresentou declaração de inexistência em mora ou débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública **Municipal**.

Nesse sentido, pede-se complementação para entregar declaração nos termos previstos no item acima referido.

3. NEPP-DH - Cristiane Brandão

O edital exigiu no item 3.6.1 a “Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei.

A instituição não apresentou prova de regularidade com a Fazenda no âmbito **municipal**.

Nesse sentido, pede-se complementação mediante a entrega da referida certidão.